

# PANP 58 - 2001

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

### PORTARIA ANP Nº 58, DE 5.4.2001 - DOU 9.4.2001

**Aprova o Regulamento Técnico a ser utilizado na elaboração do Demonstrativo de Apuração da Participação Especial a que se refere o art. 25 do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998.**

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução de Diretoria nº 220, de 04 de abril de 2001, torna público o seguinte ato:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento Técnico em anexo a ser utilizado na elaboração do Demonstrativo de Apuração da Participação Especial a que se refere o art. 25 do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID ZYLBERSZTAJN  
Diretor-Geral

## REGULAMENTO TÉCNICO DO DEMONSTRATIVO

### DA APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

#### OBJETIVO E APLICAÇÃO

1.1 Este Regulamento Técnico estabelece a periodicidade, a formatação e o conteúdo do Demonstrativo da Apuração da Participação Especial a que se refere o art. 25 do Decreto n.o 2.705, de 3 de agosto de 1998.

1.2 Este Regulamento Técnico aplica-se a todos os concessionários na etapa de produção de petróleo e gás natural.

#### 2. PERIODICIDADE

## Período-base

2.1 O Demonstrativo da Apuração da Participação Especial terá como período-base o trimestre do ano civil.

2.1.1 Para aplicação do disposto neste item, considera-se o ano civil dividido nos trimestres de janeiro a março, de abril a junho, de julho a setembro e de outubro a dezembro.

2.1.2 O período-base do primeiro Demonstrativo da Apuração da Participação Especial compreenderá o período da data de início da produção do campo até o último dia do trimestre respectivo.

## Prazo de Entrega

2.2 O Concessionário deverá encaminhar o Demonstrativo da Apuração da Participação Especial à Agência Nacional do Petróleo - ANP, acompanhado de documento comprobatório do pagamento, até o 5o (quinto) dia útil do segundo mês subsequente a cada período-base.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### Apuração da Participação Especial

3.1 O Concessionário deverá prestar as informações de que trata este Regulamento Técnico em conformidade com os procedimentos estabelecidos nas Portarias ANP n.º 10, de 13 de janeiro de 1999, e n.º 102, de 9 de junho de 1999.

### Moeda

3.2 O Concessionário deverá prestar as informações de que trata este Regulamento Técnico em moeda corrente nacional.

### Apresentação em Planilha Eletrônica

3.3 O Concessionário deverá apresentar o Demonstrativo de Apuração da Participação Especial de que trata este Regulamento Técnico em planilha eletrônica, conforme modelo em anexo.

### Tributos e Contribuições Sociais

3.4 Não deverão ser registrados no Demonstrativo de Apuração da Participação Especial os tributos e as contribuições sociais.

3.4.1 Os tributos indiretos, como o imposto de importação e o imposto sobre produtos industrializados, incorporam-se ao custo de aquisição do bem, assim como os impostos incidentes sobre a prestação de serviços incorporam-se ao custo do serviço.

## 4. DEFINIÇÕES

4.1 As definições estabelecidas na Seção II do Capítulo III da Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, no Capítulo II do Decreto n.º 2.705, de 3 de agosto de 1998, e no Regulamento Técnico do Relatório de Gastos Trimestrais, ficam incorporadas a este Regulamento Técnico.

## 5. DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

5.1 O Demonstrativo da Apuração da Participação Especial deverá ser apresentado em modelo padronizado conforme o ANEXO deste Regulamento Técnico.

5.2 Os itens constantes do ANEXO têm as seguintes funções:

1 Dados Básicos: Registra o volume de produção fiscalizada, o preço de referência e o poder calorífico superior para o petróleo e o gás natural do campo, utilizados para o cálculo da Receita Bruta.

2 Receita Bruta: Registra o valor da Receita Bruta da Produção apurado conforme a seção III da Portaria ANP n.º 10, de 13 de janeiro de 1999.

3 Participações Governamentais de Terceiros: Acumula os pagamentos devidos com as participações governamentais e de terceiros constantes na Lei n.º [9.478/97](#), no contrato de concessão ou em ambos, apurados conforme os procedimentos estabelecidos nas Portarias ANP n.º [10/99](#) e n.º 102/99.

3.1 Bônus de Assinatura : Registra o valor pago pelo bônus de assinatura, previsto no inciso I do art. 45 da Lei n.º 9.478/97.

3.2 Royalties: Registra os pagamentos de royalties sobre a produção de petróleo e gás natural previstos no inciso II do art. 45 da Lei n.º 9.478/97.

3.3 Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área: Registra os pagamentos pela ocupação ou retenção de área, durante a fase de produção, previsto no inciso IV do art. 45 da Lei n.º 9.478/97.

3.4 Pagamento aos Proprietários de Terra: Registra os pagamentos devidos aos proprietários de terra, durante a fase de produção, previsto no art. 52 da Lei n.º 9.478/97.

3.5 Pesquisa e Desenvolvimento: Acumula o valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção que o concessionário investir em programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento, nos termos do contrato de concessão.

3.5.1 Até 0,5% - concessionário: Registra o valor que poderá ser abatido dos investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento do próprio concessionário realizados no Brasil; ou seja, até 50% do valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção.

3.5.2 Até 1% - outras: Registra o valor que poderá ser abatido dos investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento em colaboração com universidades e/ou instituições brasileiras registradas na ANP.

4 Gastos na Produção: Totaliza os gastos na etapa de produção do campo, apurados conforme os procedimentos estabelecidos nas Portarias ANP n.º [10/99](#) e n.º [102/99](#), e conforme os valores declarados nos Relatórios de Gastos Trimestrais.

4.1 Custos Operacionais: Acumula os gastos nas operações de produção do campo.

4.1.1 Poços: Registra os gastos com materiais, pessoal e serviços na intervenção e reparo em poços.

4.1.2 Sistema de Coleta da Produção: Registra os gastos com materiais, pessoal e serviços na operação dos sistemas de coleta da produção.

4.1.3 Arrendamento ou Afretamento de Unidades de Produção: Registra os gastos com arrendamento ou afretamento de unidades de produção.

4.1.4 Unidade de Produção e Plantas de Processo e Utilidades: Registra os gastos com materiais, pessoal e serviços realizados na operação de unidades de produção e das plantas de processo e utilidades.

4.1.5 Sistema de Escoamento da Produção: Registra os gastos com materiais, pessoal e serviços na operação do sistema de escoamento da produção.

4.1.6 Segurança Operacional : Registra os gastos com materiais, pessoal e serviços na segurança da operação do campo.

4.1.7 Proteção Ambiental: Registra os gastos com materiais, pessoal e serviços na proteção ao meio ambiente.

4.2 Administração: Acumula os gastos administrativos e de apoio às operações de produção do campo.

4.2.1 Custos Administrativos Diretos: Registra os gastos de apoio administrativo alocado nas atividades acima relacionadas ao campo.

4.2.2 Custos Administrativos Indiretos: Registra os gastos de apoio administrativo e técnico (e.g. planejamento, tesouraria, gerenciamento, etc.) imputados às atividades acima relacionadas ao campo de forma indireta, através de algum critério de rateio, admitido o uso do preço de transferência. Não se admite a alocação de custos resultantes da aplicação de percentuais sobre o custo direto a título de custos de "overhead".

4.3 Apoio Operacional: Registra os gastos com suprimentos e transportes de materiais, equipamentos, pessoal, etc., alocados na área de produção.

5 Investimentos na Fase de Exploração: Totaliza os gastos com pesquisas e exploração incorridos durante a fase de exploração, apurados conforme os procedimentos estabelecidos nas Portarias ANP n.º 10/99 e n.º 102/99, e conforme os valores declarados nos Relatórios de Gastos Trimestrais.

6 Investimentos na Fase de Produção: Acumula os valores com amortização de gastos, depreciação de poços produtores/injetores e depreciação de bens, incorridos durante a fase de produção, apurados conforme os procedimentos estabelecidos nas Portarias ANP n.º 10/99 e n.º 102/99.

6.1 Amortização de Gastos: Registra a amortização dos gastos diretamente relacionados às atividades do campo.

6.2 Depreciação de Poços Produtores/Injetores: Registra os encargos relacionados à depreciação dos poços produtores de petróleo e gás natural ou dos poços de injeção.

6.3 Depreciação de Bens (exceto Poços): Registra os encargos relacionados à depreciação de bens (exceto poços) diretamente relacionados ao campo.

7 Provisão de Gastos com Abandono: Registra a provisão para cobrir os futuros gastos com o abandono e a restauração ambiental do campo, conforme procedimentos estabelecidos na Portaria ANP n.º 10/99.

8 Outros Gastos: Registra os gastos incorridos pelo concessionário por força de suas obrigações nos

termos do contrato de concessão, tais como obtenção de permissões, servidões e desapropriação de imóveis e assemelhados, conforme estabelecido no art. 39 da Portaria ANP n.º 10/99.

9 Receita Líquida Ajustada (Base de Cálculo): Registra a base de cálculo da participação especial. É a Receita Líquida da Produção (9.1) ajustada pela Base de Cálculo Negativa Acumulada (9.2).

9.1 Receita Líquida da Produção: É a Receita Bruta da Produção (2) subtraída dos valores apresentados nas rubricas: Participações Governamentais e de Terceiros (3), Gastos na Produção (4), Investimentos na Fase de Exploração (5), Amortização e Depreciação na Fase de Produção (6), Provisão de Gastos com Abandono (7) e Outros Gastos (8).

9.2 Base de Cálculo Negativa Acumulada: Registra a receita líquida negativa acumulada da produção ainda não compensada.

10 Participação Especial a Recolher: Registra o valor da participação especial do período-base devido pelo concessionário.

10.1 (DARF 7335) Estados e Municípios: Registra o valor da participação especial do período-base destinado aos Estados e Municípios. Representa 50% do valor da participação especial.

10.2 (DARF 7348) MME e MMA: Registra o valor da participação especial do período-base destinado aos Ministérios de Minas e Energia e do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Amazônia Legal. Representa 50% do valor da participação especial.

## 6. ANEXO

PANP\_00058\_2001image001.jpg DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

Campo:.....	Concessionário:.....	Data de Emissão:...../...../.....				
Bacia: .....	Operador:.....	Período-base: 1 TRIM 2001				
Contrato: .....	DataAssinatura:...../...../.....					
ITENS	Unidade padrão	Trimestre Básico de Apuração [ A ]			[ B ]	Varição Percentual [ A / B ]
( 1 ) Dados Básicos		TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Trimestre Anterior
Petróleo	- Volume de Produção Fiscalizada - Preço de Referência Poder Calorífico Superior	m <sup>3</sup> R\$/ m <sup>3</sup> MJ/ m <sup>3</sup>				
Gás Natural	- Volume de Produção Fiscalizada - Preço de Referência - Poder Calorífico Superior	1000 m <sup>3</sup> R\$/1000 m <sup>3</sup> MJ/ m <sup>3</sup>				
Volume de Produção Fiscalizada TOTAL		m <sup>3</sup> o e				
( 2 ) Receita Bruta		R\$				
( 3 ) Participação Governamentais e de Terceiros		R\$				
3.1 Bônus de Assinatura		R\$				
3.2 Royalties		R\$				
3.3 Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área		R\$				
3.4 Pagamento aos Proprietários de Terra		R\$				
3.5 Pesquisa e desenvolvimento		R\$				
	3.5.1 Até 0,5% - concessionário	R\$				
	3.5.2 Até 1,0% - outras	R\$				
( 4 ) Gastos na Produção		R\$				
4.1 Custos Operacionais		R\$				
	4.1.1 Poços	R\$				
	4.1.2 Sistema de Coleta da Produção	R\$				
	4.1.3 Arrendamento ou Afretamento de Unid. De Prod	R\$				
	4.1.4 Unid. De Prod. E Plantas de Processo e Utilidades	R\$				
	4.1.5 Sistemas de Escoamento da Produção	R\$				
	4.1.6 Segurança Operacional	R\$				
	4.1.7 Proteção Ambiental	R\$				
4.2 Administração		R\$				
	4.2.1 Custos Administrativos Diretos	R\$				
	4.2.2 Custos Administrativos Indireto	R\$				
4.3 Apoio Operacional		R\$				
( 5 ) Investimentos na Fase de Exploração		R\$				
( 6 ) Investimentos na Fase de Produção		R\$				
6.1 Amortização de Gastos		R\$				
6.2 Depreciação de Poços Produtores/ Injetores		R\$				
6.3 Depreciação de Bens (exceto Poços)		R\$				
( 7 ) Provisão de Gastos com Abandono		R\$				
( 8 ) Outros Gastos		R\$				
( 9 ) Receita Líquida Ajustada (Base de Cálculo)		R\$				
9.1 Receita Líquida da Produção		R\$				
9.2 Base de Cálculo Negativa Acumulada		R\$				
( 10 ) Participação Especial a Recolher		R\$				
	10.1 (DARF 7335) Estados e Municípios	R\$				
	10.2 (DARF 7348) MME e MMA	R\$				